



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 6.382, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 1886, de 17 de março de 2020, de origem do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

**CONSIDERANDO** que consta no Decreto Municipal n.º 6.381, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o recenseamento previdenciário dos aposentados e dos pensionistas no mês de abril de 2020.

**Art. 2º** Os aposentados e pensionistas serão convocados para o recenseamento previdenciário mediante edital, amplamente divulgado, de acordo com o Decreto n.º 4.584, de 09 de novembro de 2011.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 18 de março de 2020.

**MAURICIO DA SILVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RODRIGO MACHADO MARTINS**  
Secretário de Administração